DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA Nº 21.573, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Victor Neves de Oliveira, protocolado nesta municipalidade sob o nº 520, em 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Victor Neves de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 48.233.944-5, lotado no cargo efetivo de Agente de Organização Escolar (Escriturário), matrícula Funcional nº 43940, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 520/2022, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 14 de janeiro de 2022, após do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.580, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, que as férias da servidora pública municipal Luciana Francisca de Souza Coleta estavam agendadas, para o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme consta na escala de férias anual.

Considerando, os termos do memorando nº 027, de 20 de janeiro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Luciana Francisca de Souza Coleta**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.495.533-4, matrícula funcional nº 15598, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 19 de janeiro de 2022, conforme consta no memorando nº 027, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder os 14 dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.584, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Determina cessação do pagamento de benefício de inativo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a ocorrência do óbito da Senhora Cristina Ferreira de Oliveira, em 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de benefício de inativo a Senhora Cristina Ferreira de Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1º Cessar o pagamento do benefício de inativo feito pelos cofres públicos municipais, a Senhora **Cristina Ferreira de Oliveira**, matrícula funcional nº 10790, CPF: 044.284.018-76, por motivo de falecimento ocorrido no dia 11 de janeiro de 2022, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2022 4 00026 014 0006749 13, expedida em 13 de janeiro de 2022, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",25 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.585, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a concessão de gratificação ao servidor público municipal Octacílio Cezário Ferreira Neto;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Octacílio Cezário Ferreira Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 33.639.951-0, matrícula funcional GP/nº 55790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.587, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para a concessão de gratificação ao servidor público municipal Samuel Ferreira da Costa, em razão do afastamento para tratamento de saúde do servidor Claudio Claro de Oliveira, Lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, o agente de saneamento, Samuel Ferreira da Costa, Também lotado neste setor, vem desenvolvendo as demandas de serviços que eram atribuídas ao funcionário afastado;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Samuel Ferreira da Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 50.339.533-X, matrícula funcional GP/nº 55577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.589, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para a concessão de gratificação ao servidor público municipal Jonathan Augusto Degrandi da Silva, em razão da iminente transferência da servidora Aline Cristina dos Passos Barcelos, lotada na Central de Abastecimento da Saúde, ao Centro Eleitoral, o Assistente administrativo Jonathan augusto Degrandi da Silva, irá assumir suas responsabilidades no setor à partir de 01/02/2022;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Jonathan augusto Degrandi da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 35.787.258-7, matrícula funcional GP/nº 555009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da

Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.590, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para a concessão de gratificação a servidora pública municipal Suelen Moreno Vicentini Azano, que devido a aposentadoria da servidora Célia Regina dos Santos, em 19/07/2022, passou a assumir todas as atribuições que anteriormente eram de responsabilidade da Sra. Célia ;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Suelen Moreno Vicentini Azano**, portador da cédula de identidade RG nº 41.489.678-6, matrícula funcional GP/nº 51390, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal Saúde, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 28/01/2022

"Dispõe sobre a publicação anual dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pereira Barreto."

Tarlei Arlei Benevides, Presidente Câmara da Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, em conformidade com o § 6º do art. 39 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º. Os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pereira Barreto, tendo como base o mês de dezembro de 2021, são os constantes no anexo único do presente Ato.

Parágrafo único. Nos valores constantes no anexo único de que trata este artigo não estão incluídas as vantagens pessoais adquiridas por tempo de serviço.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2022.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

ANEXO ÚNICO
REMUNERAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EM 31/12/2021

a) Agentes Políticos

Quant.	Denominação do Cargo	Subsídio
11	Vereador	R$ 1.500,00

b) Cargos de Provimento Efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Salário
01	Analista de Sistemas	06 horas	III-H	R$ 3.987,84
01	Contador	06 horas	III-L	R$ 8.454,69
02	Agente de Copa e Cozinha	06 horas	I-F	R$ 3.375,19
04	Técnico Legislativo	06 horas	II-I	R$ 4.166,07
01	Coordenador Parlamentar	06 horas	III-K	R$ 7.719,50
01	Diretor Geral	06 horas	III-M	R$ 10.158,99
01	Motorista	06 horas	I-G	R$ 3.664,81
01	Procurador Jurídico	06 horas	III-J	R$ 6.739,25
01	Telefonista	06 horas	I-G	R$ 3.664,81
01	Tesoureiro	06 horas	II-E	R$ 2.296,25
01	Vigia	06 horas	I-B	R$ 3.664,81
01	Vigia	06 horas	I-G	R$ 2.361,51

c) Cargos de comando em comissão de provimento por servidor efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Perecentual de Gratificação (%)
01	Secretário-Geral	40
01	Procurador Jurídico	35

01	Controlador Geral	35
01	Diretor da Divisão Legislativa	30
01	Diretor da Divisão de Comunicação Social	30
01	Diretor da Divisão Administrativa	30
01	Diretor da Divisão Financeira	30
01	Chefe do Setor de Documentação	25
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	25
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	25
01	Chefe do Setor de Suprimentos e Manutenção	25

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 26/01/2022

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto no ano de 2022 e dá outras providências."

Tarlei Arlei Benevides, Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto a fim de adequar o atendimento ao público;

R E S O L V E

Art. 1º. De conformidade com a Legislação vigente, os feriados na Câmara Municipal de Pereira Barreto no curso de 2022, serão os seguintes:

I. 1º de janeiro (sábado) – Confraternização Universal;

II. 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

III. 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes;

IV. 1º de maio (domingo) - Dia do Trabalho;

V. 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

VI. 09 de julho (sábado) – Dia da Revolução Constitucionalista;

VII. 11 de agosto (quinta-feira) - Aniversário de Fundação da Cidade;

VIII. 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil;

IX. 12 de outubro (quarta-feira) - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;

X. 02 de novembro (quarta-feira) - Finados;

XI. 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República;

XII. 03 de dezembro (sábado-feira) - Dia do Padroeiro da cidade;

XIII. 25 de dezembro (domingo) - Natal.

Art. 2º. Serão considerados **Pontos Facultativos** e não haverá expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto nos dias:

I. 28 de fevereiro e 1º de março (segunda e terça-feira) - Carnaval

II. 02 de março (quarta-feira de Cinzas) pós Carnaval (expediente a partir das 13h);

III. 22 de abril (sexta-feira) - pós Tiradentes;

IV. 17 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

V. 28 de outubro (sexta-feira) – dia do Funcionário Público;

VI. 14 de novembro (segunda-feira) - véspera da Proclamação da República;

VII. 20 de novembro (domingo) – Dia da Consciência Negra;

VIII. 26 de dezembro (segunda-feira) – pós Natal (expediente a partir das 13h).

Art. 2º. A medida abrange a todos os órgãos desta Câmara Municipal, exceto aqueles que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de janeiro de 2022.

TARLEI ARLEI BENEVIDES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 2026 -DE 26/01/2022

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade da apuração de irregularidades no serviço público municipal;

Considerando o disposto no artigo 197 e seguintes da Lei Municipal nº 845 de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades à servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço público municipal e, aplicação de penalidades disciplinares, se o caso, por infração praticada por servidor público municipal dos quadros de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Artigo 2º - Ficam também os membros responsáveis pela Comissão de Avaliação e Comissão Fiscalizadora de Concurso.

Artigo 3º -A comissão será composta pelos membros abaixo discriminados:

JOSÉ MÁRCIO CIRINO DOS SANTOS

R.G. nº 20.429.589 - SSP/SP
GILMARA CANEVARI C. DO NASCIMENTO
R.G. nº 24.202.176 - SSP/SP

SILMARA ALVES SANCHES R.G.nº 23.406.998-3-SSP/SP

Parágrafo 1º – A comissão que trata o caput deste artigo será presidida pelo Servidor Público Municipal, GILMARACANEVARI CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

Parágrafo 2º - Fica designada à servidora SILMARA ALVES SANCHES para secretariá-lo.

Artigo 4º - Ficam os servidores designados, autorizados a acumularem as funções normais de seus cargos com os trabalhos da comissão.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 1998 de 01 de outubro de 2021 e Portaria nº 1763 de 23 de novembro de 2018.

Pereira Barreto (SP), 26 de janeiro de 2022.
Mauro André Martins Diretor

.....

PORTARIA Nº 21.583, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio, para a concessão de gratificação a servidora pública municipal Patrícia Teshima dos Santos Lida, por gerenciar os Cemitérios Municipais para realizar os devidos cadastros, lançamentos de guias de cobrança de taxas e demais atividades necrológicas pertinentes, fiscalizando as condições de utilização e respectivos custos e executar outras tarefas correlatas ou afins;

CONSIDERANDO disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal **Patrícia Teshima dos Santos Lida**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.489.826-6, matrícula funcional GP/nº 54881, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.027

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências;"

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 *(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)*, em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: ENCANADOR

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
06	58	ÁLVARO DE SOUZA DA SILVEIRA	20881

Artigo 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Artigo 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Artigo 3º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2022.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para o cargo de Encanador, de acordo com a Portaria nº 2.027 de 28 de janeiro de 2022, para apresentar os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:

ENCANADOR Classificado em 6ºLUGAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o **S.A.A.E** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2.022.

MAURO ANDRÉ MARTINS

DIRETOR

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução de prestação de serviços com retirada de vegetação na orla da praia, conforme as condições estabelecidas no modelo de proposta abaixo. As propostas serão recebidas pelo Setor de Protocolo até ás **15h00min** horas do dia **02/02/2022**, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal. Os envelopes deverão estar lacrados e conter na parte externa identificação (Objeto a Cotação, Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, e Telefone). Maiores informações, no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270, 3704-8505, 3704-8569- ou pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda poderão procurar o Departamento de Turismo na Praia Por do Sol, para maiores detalhes do serviço. A presente cotação encontra-se na fase de apuração preliminar de preços e não importa necessariamente em contratação, por parte do Município de Pereira Barreto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2022.

Departamento de Licitações

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:	
Razão social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Fone e Fax:
Cidade:	Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
E-mail Profissional:	
E-mail Pessoal (diferente do profissional):	

ITEM	QTDADE	UNI.	DESCRIÇÃO	$ TOTAL
1	1	Svç	Prestação de serviços com a retirada de vegetação e algas na orla da praia municipal, compreendendo 10 metros para dentro do rio e 50 metros para fora na área de areia, devendo ser retirado pela raiz, com recolhimento e descarte a 06 Km (ATT- Área de Transbordo e Triagem) Vicinal Dourival da Silva Louzada, KM 02 em veículo próprio (trator/caminhão). Deverá ser realizada por trabalhadores devidamente equipados com ferramentas necessárias (enxadas, rastelos, carriolas, etc) e equipamento de proteção individual (EPI). Os serviços deverão ser executados em no máximo 15 (quinze) dias.	
			Total	

Pereira Barreto, ___ de _____ de 2022.

_____

Nome e Assinatura de proponente

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto -SP

"Secretaria Municipal de Educação"

EMEB. COM. HIRAYUKI ENOMOTO

Rua: Missao Akissue, 2126 – Jardim Urubupungá – Pereira Barreto/SP

Fone:3704 4577- 4767

COMUNICADO

A direção da **EMEB. COM. HIRAYUKI ENOMOTO** comunica a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar nas Oficinas Curriculares das Escolas de tempo Integral conforme Artigo 12, da Portaria de nº 21.503 de 27/10/2021.

I – DO PERFIL DOCENTE

Para ministrar aulas nas OFICINAS CURRICULARES da Escola de Tempo Integral, o docente deverá apresentar o seguinte perfil:

a) Liderança e autoridade tendo como referência a postura democrática;
b) Assiduidade de pontualidade;
c) Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;
d) Utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade que promovem a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos alunos;
e) Capacidade de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
f) Capacidade de estabelecer relações interpessoais fundamentais no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo entre os vários agentes do processo;
g) Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela pasta, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
h) Frequência no horário de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, promovido pela Unidade;
i) Facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
j) Participação nos conselhos de classe e Série, presteza com os documentos escolares de sua competência.
k) Apresentar proposta de trabalho, de acordo com as diretrizes da Escola de Tempo Integral;
l) Submeter-se a entrevista com a equipe gestora;
m) Atender ao perfil esperado, observando as especificidades de cada oficina curricular, conforme diretrizes da Escola de tempo Integral.

FORMAÇÃO DE HÁBITOS DE HIGIENE: é preciso que o professor seja facilitador para que o aluno se aproprie do conhecimento científico a respeito, do próprio corpo, sobre as condições de vida da população e sobre a sua importância de colocar em prática certos hábitos que contribuirão decisivamente no cuidado com o corpo.

ESTUDO MONITORADO: o professor precisa promover o atendimento ao aluno com defasagem, melhorando a aprendizagem, ampliando a área de conhecimento, permitindo uma visão mais globalizada dos conteúdos curriculares. Oferecendo estudos intensivos de recuperação contínua dos alunos com defasagem e aprofundamento de estudo para aqueles que atendem as expectativas de aprendizagem correspondente ao ano que se encontra matriculado.

ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS: é necessário que o professor seja capaz de contextualizar as atividades físicas propostas à realidade global dos alunos, lançando mão de atividades lúdicas e desafiadoras como referência para a qualidade de vida cotidiana.

HORA DA LEITURA: é necessário que o professor goste de ler e, tenha prazer de compartilhar com os alunos a magia, a fantasia, as ideias, que os autores querem revelar para seus leitores. Ter sensibilidade e criatividade para utilizar os espaços da escola como "espaços e tempos de múltiplas leituras", reverenciando e buscando positivamente a competência leitora de todos os alunos.

ATIVIDADES MATEMÁTICAS: deve articular interações, troca de ideias e saberes sobre a aquisição de competências básicas necessárias aos cidadãos, tornando os conteúdos matemáticos acessíveis, desafiadores e lúdico. Deve ser portador de criatividade para o uso de novas metodologias, através da confecção de jogos, de materiais concretos, uso do laboratório de informática e criação de novos projetos. Ter disponibilidade para as capacitações em torno do material utilizado.

II – PERÍODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

a) Período de 01/02/2022 e 02/02/2022 – das 8h às 11h e das 13h às 16h.
b) Na secretaria da Própria Unidade Escolar.

III – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

O candidato deverá, no ato do credenciamento:

a) Entregar Proposta de Trabalho;(DIGITADAS)

b) Fazer parte do quadro efetivo e/ou em caráter de substituição da rede municipal de ensino classificados no concurso 001/2018- PEB I e/ou processo seletivo nº003/2019 para Educação Física 001/2021 para PEB II;

c) **"Atividades esportivas e motoras":** – diploma de licenciatura plena em Educação Física.

d) **"Atividades matemáticas"** – diploma de licenciatura plena em pedagogia ou diploma de magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental;

e) **"Hora da leitura"** – diploma de licenciatura plena em pedagogia ou diploma de magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental;

IV- OFICINAS CURRICULARES VIGENTES, OBJETIVOS E EXPECTATIVAS:

a) **"Atividades esportivas e motoras":**

- Estimular a prática dos jogos com a finalidade de melhoria da qualidade de vida, desenvolver as habilidades dentro dos jogos oferecidos, utilizá-lo como meio de desenvolvimento físico e mental, trabalho em equipe e instrumento facilitador do processo de aprendizagem.
- Trabalhar estímulos corporais com maior efetividade em respostas e recepção;
- Desenvolver atitudes sociais, morais espírito de equipe e competitividade;
- Estimular através do jogo noções básicas do comportamento desportivo e do hábito de realização da atividade física para a promoção do bem-estar e qualidade de vida.

b) **"Atividades Matemáticas"** –

- Rever e/ou aprofundar conceitos e procedimentos matemáticos já estudados, por meio de metodologias diferenciadas e inovadoras como a resolução de problemas (incluindo problematização de jogos), história da matemática, uso de materiais concretos, novas tecnologias e projetos;
- Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo a sua volta e perceber o caráter de jogo intelectual, característico da matemática, como aspecto que estimula o interesse, a curiosidade, o espírito de investigação e o desenvolvimento da capacidade para resolver problemas.

c) **"Hora da Leitura" - leitura e produção de texto**

É importante ressaltar que a Hora da Leitura irá ampliar e intensificar as ações desenvolvidas nas aulas de Língua Portuguesa. Assim, sua finalidade é:

- Desenvolver atitudes e procedimentos que os leitores assíduos adquirem a partir da prática;
- Propiciar um intenso e sistematizado contato dos alunos com diferentes gêneros textuais, especialmente no que se refere ao ler para apreciar/fruir e para conhecer;
- Possibilitar aos alunos do ensino fundamental momentos para saborear e compartilhar as ideias de autores da literatura universal, em especial da literatura brasileira;
- Utilizar diferentes procedimentos didáticos que seduzam os alunos para a leitura;
- Otimizar a utilização do acervo existente na escola.

V – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

No ato do credenciamento o docente deverá apresentar cópia reprográfica dos documentos abaixo explicitados. A falta de apresentação de qualquer dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

a) RG;
b) CPF;
c) Contato telefônico com WhatsApp;
d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou
e) Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Física.

VI – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho para atuação nas oficinas curriculares, versando sobre o trabalho a ser realizado de forma interdisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento ao Currículo Básico, baseado nas diretrizes da Escola de Tempo Integral deverá constar os seguintes itens:

a- Justificativa do projeto;
b- Objetivos;
c- Detalhamento dos conteúdos e das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2022;
d- Metodologia (práticas a serem adotadas);
e- Formas de monitoramento e avaliação;
f- Formas de registro das oficinas, das ações e montagem dos portfólios.

A Proposta de Trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição DIGITADA e IMPRESSA

VII – DA ENTREVISTA

As apresentações de propostas acontecerão na Unidade Escolar obedecendo os protocolos sanitários vigentes.

Cada um dos candidatos inscritos terá sua **apresentação devidamente agendada em data e horário específicos, das 13h00 às 16h00, entre os dias 07 e 08/02/2022**, considerando a sequência de entregas das propostas na Secretaria da Unidade Escolar.

As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada candidato (a) para a comissão avaliadora.

Portanto é importante que o (a) candidato (a) compareça na data e horário agendado e apresente sua proposta de trabalho, caso contrário poderá ser desclassificado (a).

São critérios para a apresentação da proposta:

a) Clareza na exposição;
b) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho;
c) Postura ética;
d) Domínio de informática.

VIII – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A Supervisora, a Diretora, a Coordenadora das Oficinas Curriculares e a Coordenadora do Currículo Básico, analisarão o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades da (s) Oficina(s) Curricular(es) a ser(em) atribuída(s), avaliando a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista.

IX – RESULTADO

Data prevista: 09/02/2022

X – ATRIBUIÇÃO: 11/02/2022 – 15h

Local: Unidade Escolar.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo;
2. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital, terá sua inscrição indeferida.

Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2022.

Suzana Regina Basaglia Modesto
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDUCAÇÃO INFANTIL

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral e CEMEIS conforme Portaria de nº 21.503 de 27/11/2021.

I - **DO PERFIL DOCENTE**

Para ministrar aulas nas OFICINAS CURRICULARES da Escola de Tempo Integral, o docente deverá apresentar o seguinte perfil:

a) Liderança e autoridade tendo como referência a postura democrática;

b) Assiduidade e pontualidade;

c) Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

d) Utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade que promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos alunos;

e) Capacidade de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

f) Capacidade de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo entre os vários agentes do processo;

g) Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela pasta, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

h) Frequência no horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, promovido pela Unidade;

i) Facilidade em desenvolver trabalho em equipe;

j) Participação nos Conselhos de Classe e Série, presteza com os documentos escolares de sua competência.

k) Apresentar proposta de trabalho, de acordo com as diretrizes da escola de tempo integral.

l) Submeter-se a entrevista com a equipe gestora;

m) Atender ao perfil esperado, observando as especificidades de cada oficina curricular, conforme diretrizes da escola de tempo integral abaixo:

ATIVIDADES ESPORTIVAS MOTORAS: é necessário deter conhecimentos específicos que promovam a ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos da criança, possuir vasto repertório de jogos e brincadeiras dirigidas. Inserir o aluno na cultura de movimento e na busca pela saúde e qualidade de vida, através de higiene e hábitos saudáveis.

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: é necessário que o professor goste de ler e tenha prazer de compartilhar com os alunos a magia, a fantasia, as ideias, que os autores querem revelar para seus leitores. Ter sensibilidade e criatividade para utilizar os espaços da escola como "espaços e tempos de múltiplas leituras", reverenciando e buscando positivamente a competência leitora de todos os alunos.

FORMAÇÃO E HÁBITOS DE HIGIENE: é necessário que o professor promova situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia dos alunos nas ações de cuidado pessoal, alimentação, auto-organização, saúde e bem-estar.

ARTE, LITERATURA E BRINCADEIRAS: os professores deverão oferecer oportunidades para que os alunos sejam capazes de desenvolver a imaginação, a criatividade e a concentração através das linguagens artísticas de forma significativa e prazerosa.

JOGOS: os professores deverão oferecer oportunidades para que os alunos sejam capazes de desenvolver a imaginação, a criatividade, a resolução de problemas e a concentração respeitando a faixa etária.

II – PERÍODO E LOCAL

a) **PERÍODO**: 03/02/2022 a 07/02/2022 - das 8h às 11h e das 13h às 16h.

b) **LOCAL**: Secretaria Municipal de Educação.

III- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

O candidato deverá, no ato do credenciamento:

a) Entregar Proposta de Trabalho;

b) Fazer parte do quadro efetivo e/ou em caráter de substituição da rede municipal de ensino classificados em concurso e/ou processos seletivos vigentes;

c) "**Atividades Esportivas e Motoras**" - diploma de licenciatura plena em Educação Física.

d) "**Formação e Hábitos de Higiene**" - Diploma de licenciatura Plena em pedagogia ou de curso de nível superior equivalente, ou diploma de Magistério para o Ensino Infantil;

e) " **Contação de Histórias** " – Diploma de licenciatura Plena em pedagogia ou de curso de nível superior equivalente, ou diploma de Magistério para o Ensino Infantil;

f) **"Arte, Literatura e Brincadeiras"** - Diploma de licenciatura Plena em pedagogia ou de curso de nível superior equivalente, ou diploma de Magistério para o Ensino Infantil;

g) "**Jogos**"- Diploma de licenciatura Plena em pedagogia ou de curso de nível superior equivalente, ou diploma de Magistério para o Ensino Infantil;

IV – OFICINAS CURRICULARES VIGENTES, OBJETIVOS E EXPECTATIVAS:

a) "**Atividades Esportivas e Motoras**" – Recreação, iniciação esportiva, higiene e formação de hábitos. A participação dos alunos nas oficinas curriculares de Atividades Esportivas Motoras deverá contribuir para que, ao final do ensino Infantil, sejam capazes de:

- Participar de atividades motoras variadas, estabelecendo relações equilibradas e construtivas com os outros, reconhecendo e respeitando os próprios limites e os dos demais membros da sociedade;
- Potencializar sua estrutura motora para a aquisição de habilidades motoras e o desenvolvimento de capacidades físicas e neuromotoras, para agir no meio ambiente;
- Agir conscientemente na relação dialética existente entre o movimento humano e o meio ambiente;
- Utilizar o movimento humano para interação com outras pessoas e comunicação social;
- Solucionar problemas de ordem motora em diferentes contextos;
- Ampliar o próprio repertório motor;
- Criar o hábito da prática da atividade física regular na vida cotidiana;

- Reconhecer as possibilidades de ação motora com qualidade, nas situações de lazer, trabalho e outras atividades cotidianas;
- Reverter o quadro de sedentarismo e das doenças dele decorrentes ao longo da vida;
- Ampliar e adquirir noções de higiene e hábitos saudáveis.

b) " **Formação e hábitos de higiene**" –

- Conscientizar os alunos para o direito à saúde sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas prática de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Ampliar o repertório cultural e científico dos alunos, possibilitando o estabelecimento de vínculos com o mundo da pesquisa;
- Propiciar vivência na apropriação de conceitos nas diferentes áreas do conhecimento, favorecendo a construção da autonomia dos alunos para a busca de novas informações;
- Ser mediador entre aluno/família, renovando e incentivando o interesse em se praticar corretamente os hábitos de higiene.
- Esclarecer e estimular os alunos, propondo uma tomada de consciência no que diz à saúde, à limpeza corporal, à postura, alimentação, etc.

c) " **Contação de Histórias** " –

É importante ressaltar que a Contação de Histórias ampliará o vocabulário, estimular a imaginação, criatividade e o gosto pela leitura. Assim, sua finalidade é:

- Desenvolver atitudes e procedimentos que os leitores assíduos adquirem a partir da prática;
- Propiciar um intenso e sistematizado contato dos alunos com diferentes gêneros textuais;
- Possibilitar aos alunos do ensino Infantil momentos para saborear e compartilhar as ideias de autores da literatura universal, em especial da literatura brasileira;
- Utilizar diferentes procedimentos didáticos que seduzam os alunos para a leitura.

d) **"Arte, literatura e brincadeiras"** -

• Desenvolver a imaginação, a criatividade e a concentração através das linguagens artísticas de forma significativa e prazerosa;

- Formação de agrupamentos produtivos para a aprendizagem de todos os alunos;
- Seleção/uso de diferentes materiais apropriados para o trabalho pedagógico;
- Favorecer a construção da autonomia intelectual dos alunos;
- Considerar e atender às diversidades na sala de aula;
- Favorecer a interação e a cooperação;
- Mobilizar a disponibilidade para a aprendizagem;
- Organizar o espaço em função das propostas;
- Selecionar materiais adequados ao desenvolvimento do trabalho.

e) **" Jogos"**-

- Ampliar a capacidade de resolução de problemas e o espírito de investigação;
- Estimular a vivência em grupo;
- Estimular a criatividade, a imaginação , o interesse, a curiosidade e o autocontrole;
- Ampliar o vocabulário;
- Reconhecer diversidades Étnico-raciais e culturais, valorizando conhecimentos, práticas e saberes próprios de grupos sociais, como importantes e necessários à participação da cidadania plena.

VI - DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho para atuação nas oficinas curriculares, versando sobre o trabalho a ser realizado de forma interdisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento ao Currículo Básico, baseado nas diretrizes da Escola de Tempo Integral deverá constar os seguintes itens:

a - Justificativa do projeto;

b - Objetivos;

c - Detalhamento dos conteúdos e das ações a serem desenvolvidos no ano letivo de 2022;

d - Metodologia (práticas a serem adotadas)

e - Formas de avaliação;

f - Formas de registro das oficinas, das ações e montagem dos portfólios.

A Proposta de Trabalho será entregue no ato da inscrição DIGITADA e IMPRESSA.

VII - DA ENTREVISTA

Por conta das medidas emergenciais recomendadas em razão da pandemia da COVID-19, as apresentações das propostas acontecerão de forma on-line via GOOGLE MEET. Cada um dos candidatos terá sua apresentação individual previamente agendada com data e horário específico das 8h às 11h e das 13h às 17h entre os dias 09/02/2022 a 11/02/2022 considerando a sequência de entrega das propostas na Secretarial Municipal de Educação. As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada candidato (a) através de reunião virtual com a comissão avaliadora, via link de acesso que será disponibilizado ao candidato (a) no número de celular/WhatsApp informado no ato da inscrição pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação com antecedência. Portanto é importante que o candidato (a) esteja disponível na data e horário agendado para que acesse o link e participa da apresentação da sua proposta de trabalho, caso contrário será considerado desclassificado. São critérios para avaliação da entrevista:

a) clareza na exposição;

b) conteúdo pertinente à proposta de trabalho;

c) postura ética;

d) domínio de informática.

VIII - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A Diretora de Departamento Eliana Celia Esperança de Campos Ferreira , Supervisora do Ensino Infantil Silmara Vania Muniz da Silva, e as Coordenadoras das Unidades de Ensino Infantil com oficinas curriculares analisarão o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades da(s) oficina(s) curricular (es) a ser (em) atribuída(s), avaliando as ações de capacitação vivenciadas; o histórico das experiências bem sucedidas; a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISTO: 14/02/2022

X- ATRIBUIÇÃO PREVISTA: 15/02/2021 às 14h no Centro de Formação .

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ O docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da Oficina cujas aulas lhe foram atribuídas, ou problemas de assiduidade, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da Equipe Gestora ouvido o Supervisor Geral de Ensino, ou ter sua carga horária reduzida, quando possuir outras aulas do ensino regular, sempre previamente assegurada ao docente a oportunidade de ampla defesa e contraditório;
- ✓ A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo;
- ✓ O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital, terá sua inscrição indeferida;

Pereira Barreto, 28 de Janeiro de 2022.

Maria José Carneiro

Secretária Municipal de Educação